



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.403, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.099/2021 que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de concessão de uso dos bens públicos que especifica e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o caput e inserido o § 6º ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.099/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso, de natureza onerosa, do bem próprio público, Matrícula nº 52877 no Registro de Imóveis, Cadastro Municipal nº 9300037 - Anexo I desta Lei, afetado ao Hospital Municipal Nelson Cornetet, a entidade de direito privado, sem fins lucrativos com destinação e atendimento de serviços em saúde à população, no mínimo 60% (sessenta por cento) Sistema Único de Saúde - SUS, mediante processo licitatório.

[...]

§ 6º. Para o atendimento de convênios e de particulares, a concessionária deverá manter estrutura própria, não afetando a estrutura e os atendimentos via SUS.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de agosto de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PLE 043/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A2E21D5B7A4A0AF0407E633779501417

Secretaria Municipal
de Administração e RH
MAY 2018

